

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016-SEBRAS (LOTE 05) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA. ME., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**, estabelecida à Av. Antonio Luzardo de Azevedo, Nº 55, Distrito de Aprazível, Município de Sobral/CE, Estado do Ceará, CEP.: 62.114-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.533.809/0001-20, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LEODINE MACHADO RIBEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 20076457936 SSP-CE e CPF nº 067.645.703-70, residente e domiciliado na Av. Antonio Luzardo de Azevedo, Nº 55, Distrito de Aprazível, Município de Sobral/CE, Estado do Ceará, CEP: 62.114-000, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2016-SEBRAS/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação e no § 1º, inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados, cujo objeto prevê a Contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da sede e distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 – LOTE 05, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha descritiva orçamentária do Aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

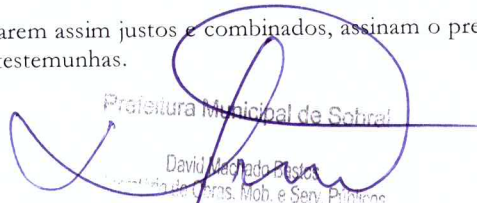
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo importa em **R\$ 10.432,49 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, correspondendo ao percentual aproximado de 5% (cinco por cento), dentro do máximo permitido por lei.

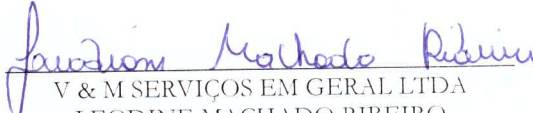
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

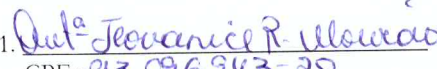
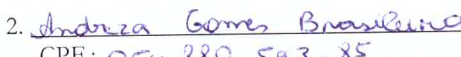
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

  
Prefeitura Municipal de Sobral  
David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mob. e Serv. Públicos  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DE OBRAS, MOB. E SERV. PÚBLICOS  
DAVID MACHADO BASTOS  
CONTRATANTE

Sobral – CE, 06 de dezembro de 2017.

  
V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA  
LEODINE MACHADO RIBEIRO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-   
1. Dulce Jeovane R. Ulveiro  
CPF.: 813.096.943-20
-   
2. Andreza Gomes Brasileiro  
CPF.: 054.880.543-85

serviços de locação de equipamentos topográficos e de serviços de geologia, a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Sobral/Ce – LOTE 02. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 025/2017-SECOMP. VALOR: R\$ 513.999,10 (quinhentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: CLEVIO GOMES VASCONCELOS MENDES. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir do 5º dia útil da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – GABRIELA MARIA PARENTE FEITOSA – representante da GEOVALE SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA. DATA DA PUBLICAÇÃO: 07 de dezembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2007** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA., representado pelo Sr. LEODINE MACHADO RIBEIRO. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER quantitativos ao Contrato em tela, cujo objeto prevê a “contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da sede e distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 – LOTE 05”. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2016-SEBRAS/CPL. VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.432,49 (Dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). DATA DA PUBLICAÇÃO: 07 de dezembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017 - SESEC** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO SANGER CONFECÇÕES LTDA, representado pelo Sr(a). GERALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. OBJETO: aquisição de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Fardamento para a Guarda Civil Municipal de Sobral – GCMS e Guarda Mirim, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 091/2017. VALOR: 154.200,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais e setenta e três centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Sousa Farias Júnior, mat. 8164. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando em 07 de dezembro de 2017 e findando em 07 de dezembro de 2018 e o de execução de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - GERALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE – representante da SANGER CONFECÇÕES LTDA - Assessor Jurídico: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017 - SESEC** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, representado pelo Sr(a). RAIMUNDO HENRIQUE MARTINS. OBJETO: aquisição de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Fardamento para a Guarda Civil Municipal de Sobral – GCMS e Guarda Mirim, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 091/2017. VALOR: 117.447,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Sousa Farias Júnior, mat. 8164. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando em 07 de dezembro de 2017 e findando em 07 de dezembro de 2018 e o de execução de 60 (sessenta) dias, contado a partir do

recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - RAIMUNDO HENRIQUE MARTINS – representante da SANGER MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - Assessor Jurídico: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017 - SESEC** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO TGA TECNOLOGIA S.A, representado pelo Sr(a). ANTÔNIO MENDES PONTE DE OLIVEIRA. OBJETO: prestação de serviços de instalação de placas de sinalização de trânsito vertical, com fornecimento de placas e aquisição para a coordenadoria municipal de trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2017. VALOR: 1.073.300,00 (um milhão, setenta e três mil e trezentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Julif Tabosa Guedes – Coordenador de Trânsito. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando em 07 de dezembro de 2017 e findando em 07 de dezembro de 2018, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - ANTÔNIO MENDES PONTE DE OLIVEIRA – representante da TGA TECNOLOGIA S.A - Assessor Jurídico: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.** Estabelece fluxo administrativo a ser observado para cumprimento das ordens judiciais, indicando os agentes públicos encarregados de viabilizar a efetivação das medidas e dá outras providências. O Secretário Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO Recomendação Ministerial nº 27/2017, expedida pelo Dr. Plínio Augusto Almeida Pereira, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Sobral com atribuição na defesa da saúde pública; RESOLVE: Art. 1º - O procedimento administrativo para efetivar cumprimento das ordens judiciais deverá ter tramitação prioritária, objetivando atendimento dos prazos estabelecidos judicialmente. I – A Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde, ao tomar ciência do deferimento de liminar através da Procuradoria do Município e/ou através de notificação recebida diretamente pelo Secretário Municipal da Saúde, deverá deflagrar os trâmites necessários para efetivação das medidas observando a seguinte orientação: a. tratando-se de fornecimento de medicação, insumos e materiais hospitalares, fica a cargo da Coordenadoria da Assistência Farmacêutica do Município de Sobral, providenciar as cotações e contatos com fornecedores a fim de viabilizar o cumprimento da ordem no prazo estabelecido judicialmente; b. tratando-se de procedimento cirúrgico, consultas ambulatoriais e exames, fica a cargo da Coordenadoria da Vigilância do Sistema do Município de Sobral, providenciar o agendamento do procedimento, consulta ou exame a fim de viabilizar o cumprimento da ordem no prazo estabelecido judicialmente. II - Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido judicialmente por motivos alheios à competência da Secretaria Municipal da Saúde, a Coordenadoria Jurídica da Secretaria deverá comunicar à Procuradoria do Município sobre a necessidade de ampliação do prazo, para que seja peticionado nos autos do processo, considerando que essa Coordenadoria não tem atribuição para atuar nos feitos judiciais. Art. 2º - Todas as coordenações da Secretaria Municipal da Saúde deverão ser cientificadas sobre necessidade de dar prioridade ao atendimento das ordens judiciais, sob pena de responsabilização nos termos da Recomendação Ministerial nº 27/2017. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 06 de dezembro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.